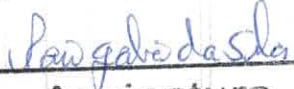


INDICAÇÃO Nº 009 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROCOLO AS 10:00 Hs
DATA: 19/02/18

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores


Assinatura

INDICAÇÃO: Após dado ciência ao plenário, na forma regimental a esta Casa de Leis, Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, apresente indicação; Criação da **Guarda Civil Municipal** em nosso município.

JUSTIFICATIVA: O índice de violência, assaltos e diversos tipos de criminalidade, ocorridos vêm crescendo, Assim com o objetivo de somar para com as medidas em combate a violência de todos os ângulos; o poder público assumiu a segurança pública como um dos temas prioritários na agenda Municipal.

Para conhecimento, a última pesquisa básica sobre informações municipais, realizada pelo IBGE, a MUNIC2009 indica que dos mais de 5000 municípios do país, apenas 13,5% possuem secretaria de segurança pública, e vejo que nosso município tem a necessidade que esse projeto seja executado para melhoria e desenvolvimento social, O Guarda Municipal Civil simboliza a segurança pública nos municípios, Sua função é de extrema importância para zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança patrimonial, ao executar policiamento administrativo ostensivo.

Com o projeto aprovado, terá que ser feito uma seleção cautelosa de bons profissionais nos quais ambos deverão ser capacitados para exercer as atividades com civilidade, boas

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
VEREADOR
2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 06/03/18

Discussão Única
PRESIDENTE

relações e cortesia, respeitando acima de tudo o cidadão. Também deve ser, principalmente, honesto e levar consigo a honra pelo município com bravura e coragem.

O guarda civil municipal é um profissional de confiança e deve estar atento todo o tempo com os acontecimentos no município. Precisa conhecer bem o local de trabalho, como funciona o dia a dia da cidade, atuando de caráter preventivo de modo a identificar e coibir qualquer ação suspeita ou delituosa.

A Guarda Civil Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, e deverá atuar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate a criminalidade, como as polícias estaduais e federais.

A Guarda Civil Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, e trabalhará preferencialmente com uso de armamento não letal.

As atribuições da Guarda Civil Municipal serão realizar policiamento comunitário preventivo e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, os bens, e os serviços e instalações municipais; Proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; Fazer cessar as atividades que violarem as normas relativas a saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade; Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público.

A Guarda Civil Municipal poderá ser integrada no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Governo.

Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Civil Municipal será órgão civil municipal uniformizada auxiliar de segurança pública.

Ressalto que muitos Municípios já aderiram o projeto, e com isso se faz necessário que nosso Município também se adere ao projeto das Guardas Cíveis Municipais dispostas no artigo 144 §8 da Constituição Federal.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres colegas vereadores da presente indicação, e do bom senso da Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

JOÃ NUNES RODRIGUES FILHO
VEREADOR
2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAIÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 06/03/18

Discussão Única
PRESIDENTE

Com esse pedido, viso melhorias para todos os Municípios e contribuir com o desenvolvimento do Município de Canaã Dos Carajás.

Canaã dos Carajás, 15 de Fevereiro 2018.


João Nunes Rodrigues Filho - PMDB
Vereador

João Nunes
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 06/03/18




Discussão Única
PRESIDENTE

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
VEREADOR
2017/2020